



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca e Município de Trindade - Estado de Goiás
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIONATO DE NOTAS**

Bel. Marcelo Abdala Dias Carvalho - Oficial / Tabelião
Bel. Jeyce Abdala Dias Carvalho - Suboficiala / Tabeliã Substituta
Praça do Santuário, nº 374, Centro, Trindade-GO

Livro: 050N

Protocolo: 11.723

Folha: 194

ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem que, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (**28/08/2015**), nesta cidade e Comarca de Trindade, Estado de Goiás, em cartório, na Praça do Santuário, número 374, Centro, perante mim, Jeyce Abdala Dias Carvalho, Tabeliã Substituta/Suboficiala, compareceram partes entre si justas, justas e contratadas a saber: De uma parte, como **outorgante vendedora: MARIA DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, declarou ser solteira, funcionaria pública federal, portadora da CI/RG nº. 145034 SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 056.185.841-15, residente e domiciliada no Lote de terras número 19, quadra 153, Rua C-87, Setor Sudoeste, Goiânia-GO. e, de outra parte, como **outorgada compradora: JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua T-48, nº 646, Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.285.596/0001-08; e neste ato representada por seu sócio: José Maria da Cunha Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº. 1.038.562 SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 896.812.661-53, residente e domiciliado na Rua Corumbaíba, quadra U2, lote 03, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO; pessoas conhecidas entre si e por mim, que as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então pela outorgante vendedora me foi dito que o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, exceto R5-7.713, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **Lote de terras de número 19 (dezenove), da quadra 153 (cento e cinquenta e três), situado na Rua C-87, SETOR MACAMBIRA, ATUAL SETOR SUDOESTE, nesta cidade, com a área de 464,50 metros quadrados**, medindo: 5,62 metros de chanfrado; 9,50 metros pela Rua C-87; 35,00 metros com o lote 18; 3,50 metros com o lote 04; e, 31,00 metros com o lote 01; Adquirido pela vendedora por compra feita conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 61/62v do Livro 641, do 4º Tabelionato de Notas de Goiânia-Go, datada de 11/04/1978, devidamente registrada sob número R2- **7.713**, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia -GO. e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**; importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada comprador paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Pela outorgada compradora me foi

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 18 de Fevereiro de 2016. _____ LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS, ESCREVENTE. Selo Digital nº02041601200927094909685.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca e Município de Trindade - Estado de Goiás
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIONATO DE NOTAS**

Bel. Marcelo Abdala Dias Carvalho - Oficial / Tabelião
Bel. Jeyce Abdala Dias Carvalho - Suboficiala / Tabeliã Substituta
Praça do Santuário, nº 374, Centro, Trindade-GO

Livro: 050N

Protocolo: 11.723

Folha: 195

dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surtam todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.T.B.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me apresentadas as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, e as Certidões Negativas de Ônus e as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, exceto a certidão negativa de débitos municipais, dispensada pelas partes. A adquirente dispensou a apresentação de certidões de feitos ajuizados, após ser esclarecido pelo Tabelião sobre sua importância para a negociação entabulada. Resultado negativo para a consulta ao relatório de indisponibilidade de bens, hash nº b4f0.790f.a7a2.b4d3.118d.614c.a13d.d203.c3bb.9078. A outorgante vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente ou demandas que possam levá-lo à insolvência, assumindo integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra si ou contra empresas de que faça parte, que possa afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação ao imóvel ora alienado. De tudo dou fé. Dispensam as testemunhas "ex vi legis". Foi preenchida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI) que, será apresentada em meio magnético à Secretária da Receita Federal em relação conjunta e no prazo estabelecido nos termos do artigo 8º, da Lei 10.462/02. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam-na. Eu Jeyce Abdala Dias Carvalho, Tabeliã Substituta/Suboficiala, a lavrei, conferi, dado, dou fé e assino. Emolumentos: R\$ 2.254,89. Taxa Judiciária: R\$ 127,42. Trindade, 28 de agosto de 2015. (as) MARIA DE OLIVEIRA LIMA, (as) JOSÉ MARIA DA CUNHA JÚNIOR, (as) JEYCE ABDALA DIAS CARVALHO. Nada mais. Traslada em seguida, confere com o original e dou fé.

Trindade, 28 de agosto de 2015.

Em test. _____ da verdade.

Jeyce Abdala Dias Carvalho
Tabeliã Substituta/Suboficiala

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
05021503061155079600010
Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Ariaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 18 de Fevereiro de 2016. _____ LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS, ESCREVENTE. Selo Digital nº02041601200927094909686.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>